

MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.242.0001-84

PROJETO DE LEI Nº. 23, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o reconhecimento de crédito, empenho e pagamento de despesa com locação de reguladores cilindros de oxigênio com a empresa OXICOPER.

O Povo do Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, com fundamento no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, artigo 10, inciso II, da Lei Orgânica, por seus representantes na Câmara Municipal de Carvalhópolis, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reconhecimento de crédito, autorização de empenho e pagamento de despesa com locação de reguladores e cilindros de oxigênio com a empresa OXICOPER LTDA.

Art. 2º Fica reconhecido o crédito no valor de R\$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais), referente à locação de reguladores e cilindros de oxigênio, ocorridas desde setembro de 2016 a janeiro de 2017, em favor de usuários dos serviços públicos de saúde, serviços prestados pela empresa OXICOPER LTDA, CNPJ nº 258.637-21/0001-65, inscrição estadual nº 5186221460047.

Art. 3º O Poder Executivo poderá determinar o empenho da despesa reconhecida por esta Lei e promover a liquidação, com posterior autorização de pagamento, considerado o interesse público e a impossibilidade de enriquecimento ilícito do ente público, considerando-se sanadas as irregularidades, para cumprir a obrigação junto à empresa fornecedora.

Art. 4º O pagamento está condicionado ao cumprimento das obrigações de apresentação das certidões de regularidade fiscal e pela credora e comprovação da efetiva realização da despesa pelo Departamento de Saúde para a liquidação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Carvalhópolis, 11 de agosto de 2017.

José Antônio de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CARVALHÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.242.0001-84

MENSAGEM
PROJETO DE LEI Nº. 23, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Carvalhópolis,
MG.

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência e seus ilustres pares, nessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 23, de 10 de agosto de 2017, dispõe sobre o reconhecimento de crédito, empenho e pagamento de despesa com locação de reguladores cilindros de oxigênio com a empresa OXICOPER.

Os usuários dos serviços públicos saúde do Município utilizaram-se dos serviços de locação de regulares de cilindros de oxigênio, prestados pela empresa OXCOER LTDA, desde setembro de 2016 até este ano de 2017, contudo, por equívoco, não houve o pagamento desses serviços e, encerrado o exercício, não há outro meio para o empenho e quitação das despesas sem autorização legislativa, considerando que parte da despesa pertence ao ano de 2016 e parte do início do ano de 2017.

Nos termos da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, a Administração Pública pode rever os seus próprios atos para sanar vícios que comprometam a legalidade e atender à conveniência e oportunidade ao interesse público.

Com estes argumentos, contamos com o espírito público de Vossa Excelência e seus ilustres pares para aprovação do Projeto de Lei nº. 23/2017, tal como apresentado a essa Egrégia Casa do Legislativo.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Carvalhópolis, 11 de agosto de 2017.

José Antônio de Carvalho
Prefeito Municipal.